

# REGULAMENTO DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DO DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

## Capítulo 1

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A consulta à comunidade para escolha do Diretor da Faculdade de Educação Física da Unicamp ocorrerá de acordo com o calendário a seguir:

- I. Inscrições: 17 a 21/03/2014
- II. Fechamento do Colégio Eleitoral: 01/04/2014
- III. Divulgação das listas de eleitores: 07/04/2014
- IV. Primeiro Turno: 23 e 24/04/2014
- V. Segundo Turno: 05 e 06/05/2014

Parágrafo Único - A consulta ocorrerá das 10h às 21h, em urna alocada na sala de reunião 01 no prédio administrativo da FEF.

Art. 2º - Poderá ser candidato(a) o docente integrante das Partes Permanentes ou Suplementar em Extinção do Quadro Docente e alocado em departamento da Faculdade de Educação Física no gozo dos seus direitos políticos conforme regimento da universidade.

## Capítulo 2

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Consulta divulgará a lista dos votantes por categoria. São votantes:

§1º - todos os docentes integrantes das Partes Permanente, Suplementar em Extinção, Especial do QD-FEF e todos os docentes das Carreiras Especiais.

§2º - os demais servidores diretamente vinculados à FEF integrarão a categoria dos servidores técnico-administrativos.

§3º - discentes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

## Capítulo 3

### **DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 4º - Os votos de cada categoria serão ponderados de acordo com o disposto na alínea "g" do Inciso I do Artigo 48 dos Estatutos da Universidade, mediante a aplicação da seguinte proporcionalidade: 3/5 para os votos da categoria docente, 1/5 para os votos da categoria discente e 1/5 para os votos da categoria dos servidores técnicos e administrativos. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos por professor votado que será elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria, conforme regimento da universidade.

Art.5º - A apuração da votação será feita por urnas

- (a) Docentes
- (b) Servidores Técnico-Administrativos
- (c) Discentes

Art.6º - Os votos brancos, nulos e em cédulas não rubricadas não serão computados como votos válidos.

#### Capítulo 4

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 7º - A Comissão Eleitoral foi composta conforme indicação da Congregação da unidade da seguinte forma:

Prof. Dr. Gustavo Luis Gutierrez

Representante do Departamento de Estudos da Atividade Física Adaptada  
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Edivaldo Góis Junior

Representante do Departamento de Educação Física e Humanidades

Prof. Dr. João Paulo Borin

Representante do Departamento de Ciências do Esporte

Maria Elisabeth Massaro Malagodi

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Thiago Matos Frota de Souza

Representante Discente da Pós Graduação (Titular)

Camila Lopes de Carvalho

Representante Discente da Pós Graduação (Suplente)

Harian Pires Braga

Representante discente da Graduação (Titular)

Acauã Maués Gil de Oliveira

Representante Discente da Graduação (Suplente)

Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições.
- b) Disciplinar propaganda eleitoral.
- c) Promover e coordenar debates entre as candidaturas com regras e calendário aprovado pela Congregação.
- d) Deliberar sobre recursos interpostos.
- f) Proceder apuração dos votos.
- g) Decidir sobre impugnação de votos e examinar a procedência dos recursos.
- h) Atuar como junta apuradora de votos.
- i) Atuar como junta compiladora de votos.
- j) Elaborar o mapa dos resultados apurados imediatamente após a apuração.
- k) Divulgar o resultado, e encaminhar à congregação o resultado da consulta.
- l) Lavrar a ata relativa ao processo de consulta.

## Capítulo 5

### **DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS**

Art. 9º - Será permitido na campanha eleitoral materiais gráficos em geral; Comunicação eletrônica e correios.

§ 1º - É vedado na campanha eleitoral a confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

## Capítulo 6

### **DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

Art. 10º - As inscrições ocorrerão entre os dias 17 e 21 de março de 2014, das 9:00 h às 12:00 h, e das 13:30 h às 17:00 h. A inscrição de candidatos será encaminhada à Comissão Eleitoral, a qual divulgará, no dia 25 de março de 2014 as candidaturas inscritas.

## Capítulo 7

### **DOS DEBATES**

Art. 11º - A comissão eleitoral organizará três debates que ocorrerão no dia 15 de abril de 2014, às 14:00h, e às 19:30h, tendo como temas principais a Graduação e a Extensão. No dia 16 de abril de 2014, ocorrerá o último debate às 14:00h, tendo como temas principais a Pós-Graduação e a Administração.

I - Os debates terão duração de até três horas.

II - A mesa será composta por dois(as) mediadores(as) da comissão eleitoral, e o(s) candidato(s) à Direção.

III - Cada candidatura terá 10 minutos para apresentar inicialmente seu programa nos temas principais daquele debate.

IV - Cada candidatura, após a apresentação dos programas, poderá fazer uma pergunta às outras candidaturas, que, por conseguinte, terão 5 (cinco) minutos para a resposta, que será acompanhada de uma réplica da candidatura que realizou a pergunta também limitada a 5 (cinco) minutos.

V - O público presente poderá realizar perguntas que obrigatoriamente serão feitas a todas as candidaturas.

VI - As perguntas poderão ser encaminhadas à mesa por escrito, ou por uso da palavra.

VII - Cada candidatura responderá às perguntas do público respeitando o limite de 5 (cinco) minutos.

## Capítulo 8

### **DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO À CONSULTA**

Art.12º - Os membros da comunidade acadêmica assinarão a lista de votantes, em seguida, receberão a cédula rubricada pelos componentes da única mesa coletora de votos. Eles, então, procederão a sua escolha e depositarão seus votos na urna respectiva ao segmento da comunidade a qual pertence.

§ 1º - O eleitor se dirige à mesa de votação e se identifica através de sua identidade funcional, carteira estudantil ou outro documento oficial com foto.

§2º – Cada votante deverá votar em apenas 1 candidato.

§3º – Não é permitido o voto por procuração ou sem a apresentação de documento oficial com foto.

§4º - Será permitido apenas um voto por categoria.

Art.13º - No final do período de votação nos dias da consulta, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa coletora. Posteriormente, elas serão guardadas em uma sala que deverá ser lacrada e rubricada por todos os membros da mesa coletora.

Art. 14º - As candidaturas poderão indicar no máximo 3 (três) fiscais, do Colégio Eleitoral, que poderão acompanhar todos os procedimentos de votação e apuração.

Art. 15º - Nos dias determinados para a consulta estão proibidas as seguintes atividades:

- I. Utilização de aparelhagem de som.
- II. Distribuição de qualquer material de propaganda na área de votação.
- III. Qualquer tipo de orientação a votantes, no local de votação, por fiscais de candidatos.
- IV. Permanência de mais de um fiscal junto à mesa de votação.
- V. Permanência de fiscais junto a urnas e cabines.
- VI. Permanência de votantes e candidatos no local de votação, após o voto.
- VII. Manipulação de qualquer material referente à consulta por parte de fiscais.

Art. 16º - O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral e por mesários por ela indicados.

## Capítulo 9

### **DOS RESULTADOS**

Art. 17º - A comissão eleitoral proclamará o resultado após a apuração dos votos a partir das 21:30 h do dia 24 de abril de 2014.

§ 1º - As candidaturas podem interpor recurso conforme calendário estabelecido pela Comissão Eleitoral

§ 2º - A Comissão Eleitoral julgará os recursos, e encaminhará a ata final à congregação conforme calendário estabelecido.

## Capítulo 10

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º - Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Congregação e órgãos superiores da Universidade.

Campinas, 02 de abril de 2014.

Comissão Eleitoral